

Primeiro Foro Latino-Americano de Presidentes de Comitês Parlamentares em Ciência e Tecnologia

Buenos Aires, 7-8 de março de 2005

DECLARAÇÃO DE BUENOS AIRES⁹⁴

Os representantes dos Comitês e Comissões Parlamentares de Ciência, Tecnologia e Inovação Produtiva da Argentina, Brasil, Chile, Equador, El Salvador, México, Panamá, Paraguai, Peru e Venezuela, se reuniram na cidade de Buenos Aires, República Argentina, nos dias 7 e 8 de março de 2005, durante o *Primeiro Foro Latino-Americano de Presidentes de Comitês Parlamentares de Ciência e Tecnologia*.

A reunião foi organizada pela Comissão de Ciência e Tecnologia da Câmara dos Deputados da Nação, República Argentina, o Escritório Regional de Ciência e Tecnologia para a América Latina e o Caribe da UNESCO e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação Produtiva da Argentina.

Vista a "Declaração de Santo Domingo"⁹⁵ onde se reconhece que a região da América Latina e do Caribe enfrenta a imperiosa necessidade de incrementar a qualidade de vida dos seus habitantes e avançar no processo de desenvolvimento econômico, social e ambiental sustentável e na qual se considera que a ciência, a tecnologia e os processos criativos de inovação em todas as suas áreas de aplicação podem contribuir para: elevar a qualidade de vida da população, acrescentar o nível educacional e cultural da mesma; propiciar um genuíno cuidado do meio-ambiente e dos recursos naturais; criar mais oportunidades para o emprego e a qualificação dos recursos humanos; aumentar a competitividade da economia, ajudar a transformar os processos de produção de produtos e serviços e diminuir os desequilíbrios regionais.

Concluindo, é imperioso estabelecer um compromisso (contrato) social da ciência e da tecnologia com a sociedade, que deveria basear-se na erradicação da pobreza, garantir um continuado in-

⁹⁴ NOTA DEL EDITOR: la traducción del castellano al portugués fue realizada por Ana María Merlino.

⁹⁵ Reunião Regional de Consulta da América Latina e do Caribe da Conferência Mundial sobre a Ciência, Santo Domingo, República Dominicana, 10-12 de março de 1999.

cremento da qualidade de vida da população, propiciar a harmonia com a natureza e o desenvolvimento sustentável.

Pelo exposto, esse compromisso ou contrato social entre a ciência e a tecnologia com a sociedade, deveria abranger uma série de objetivos explícitos, assumidos em conjunto e pelos governos, o setor empresarial, as comunidades acadêmicas, e científicas, outros autores coletivos e a cooperação internacional. Trata-se de esta-belecer alicerces sólidos para as estratégias e políticas de longo prazo das atividades em ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento humano autosustentável, o qual implica a adoção de medidas que, efetivamente, promovam a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação produtiva próprios para encontrar soluções originais aos problemas específicos dos países da região.

Vista a Declaração de Lima⁹⁶, na qual se reconhece que é imperioso trabalhar para a ampla aceitação e reconhecimento da importância fundamental para os nossos países de incorporar a ciência, a tecnologia, a engenharia e a inovação como elementos imprescindíveis para o desenvolvimento de uma estratégia de desenvolvimento social e econômico e integra-las e fomenta-las nos planos nacionais e regionais estratégicos de desenvolvimento, com o objetivo fundamental de diminuir a pobreza do hemisfério. E si foi posto que para lograr que, para 2007, todos os Estados da região adotem políticas nacionais eficazes em ciência, tecnologia, engenharia e inovação, que estejam claramente integralizadas às políticas econômicas e sociais. Que para lograr esse objetivo é imprescindível sancionar e promulgar leis e marcos legais que garantam a estimulem essas políticas no longo prazo.

Considerando que a integração regional na atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação produtiva, implicaria a utilização de uma poderosa ferramenta para estimular a sinergia entre os diferentes grupos individuais de nossos países e isto redundaria na otimização de recursos físicos, humanos e econômicos, favorecendo a existência de projetos que possam resolver problemas prioritários na América Latina, referidos tanto à qualidade de vida de seus habitantes, às condições de preservação do ambiente e seus recursos naturais, como também para estimular e propiciar os processos de criação e inovação em todos os aspectos das atividades humanas.

Baseandose nas experiências e propostas de sucesso de cooperação, integração e desenvolvimento regional entre os diversos governos implementadas pelo Programa Regional de Desenvolvimento

⁹⁶ Reunião de Ministros e Altas Autoridades de Ciência e Tecnologia, organizada pelo Conselho Interamericano para o Desenvolvimento Integral, Organização dos Estados Americanos, 11-12 de novembro de 2004, Lima, Perú.

Científico e Tecnológico da Organização de Estados Americanos⁹⁷, diversas iniciativas realizadas dentro do marco de países membros do “Pacto Andino”, do Programa Iberoamericano de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento (CYTED)⁹⁸ e da Reunião Especializada de Ciência e Tecnologia do MERCOSUL (RECYT)⁹⁹, reconhece-se que a região se caracteriza por um desenvolvimento assimétrico tanto das instituições de ciência, tecnologia e inovação produtivo, quanto das comissões parlamentares, em cujo âmbito se debatem os marcos legais que regulam as atividades das primeiras. Enquanto que alguns países contam com uma estrutura institucional consolidada, outros se encontram iniciando processos de institucionalização das atividades científicas e tecnológicas. Fenômenos de instabilidade institucional e discontinuidade na implementação de das políticas limitam a evolução dos sistemas científicos e tecnológicos de alguns dos países da região.

Considerando as recomendações da “Declaração sobre a Ciência e o Uso do Saber Científico”¹⁰⁰, nas quais se sugere que os governos e, particularmente, os Parlamentos, deveriam esforçar-se por recorrer de maneira mais sistemática às competências dos científicos e tecnólogos, para elaborar políticas e legislações adequadas para os processos de transformação tecnológica, econômica e social. A contribuição desses peritos deveria ser parte integrante dos programas de assessoramento parlamentar. Esse é um fator cada vez mais prioritário nos processos de tomada de decisão e desenho de políticas nacionais e regionais, de curto, médio e longo prazo.

⁹⁷ O Programa Regional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da OEA foi criado em 1968, por decisão dos Presidentes do Continente Americano reunidos em Punta del Este (Uruguai) em 1967.

⁹⁸ O Programa Iberoamericano de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento (CYTED) foi criado em 1984 através de um Acordo Marco Interinstitucional assinado por 19 países da América Latina, Espanha e Portugal, e se define como um Programa Internacional de Cooperação Científica e Tecnológica Multilateral, com caráter horizontal e de âmbito iberoamericano.

⁹⁹ A Reunião Especializada de Ciência e Tecnologia do MERCOSUL (RECYT) foi criada na II Reunião do Conselho do Mercado Comum (CMC) realizada em 26 e 27 de junho de 1992 em Las Leñas (Argentina).

¹⁰⁰ “Conferência Mundial Sobre a Ciência”, realizada em Budapest (Hungria) de 26 de junho a 1º de julho de 1999, sob os auspícios da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e o Conselho Internacional para a Ciência (ICSU).

OS LEGISLADORES LATINO-AMERICANOS PARTICIPANTES do *PRIMEIRO FORO LATINO-AMERICANO DE PRESIDENTES DE COMITÊS PARLAMENTARES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA* DECLARAM QUE:

1. É imprescindível tomar medidas para propiciar o fortalecimento institucional e organizacional das Comissões legislativas dedicadas ao desenho de leis e marcos legais, para o desempenho e financiamento das atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação produtiva, que permitam a formulação, implementação, execução, avaliação e gestão de adequadas políticas nacionais e regionais.
2. É imperativo localizar as atividades de ciência, tecnologia e inovação, como um dos eixos fundamentais do desenvolvimento nacional e regional, reduzindo a brecha de investimento nessas atividades que nos separa daquele que realizam os países desenvolvidos, instrumentando as medidas adequadas nos orçamentos nacionais e favorecendo o investimento privado no setor.
3. Os Parlamentos da região deveriam propor e adequar as legislações nacionais para estimular as atividades sistemáticas relacionadas direta e especificamente com o desenvolvimento científico e tecnológico, com a geração, divulgação, transmissão e aplicação de conhecimentos tecnológicos e inovações produtivas, que provenham das atividades de criação de sistemas científicos e tecnológicos e do conhecimento tradicional de cada país.
4. Harmonizar a legislação nacional para favorecer os mecanismos da cooperação internacional para a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação produtiva que deveriam contribuir para: (i) a instalação estável dos países com menor desenvolvimento de capacidades científicas de excelência; (ii) a formação de jovens pesquisadores inseridos nas suas próprias realidades sociais; (iii) que as agendas de pesquisa sejam fixadas de acordo com os valores e prioridades da região e de acordo com uma perspectiva planetária.
5. Deve-se estimular a cooperação horizontal, entre os países da região e, particularmente, entre os seus Parlamentos, gerando possibilidades inéditas que permitam intercambiar e complementar capacidades humanas, físicas e financeiras ente os diversos grupos parlamentares, que tenham a responsabilidade de legislar sobre questões de ciência, tecnologia e inovação.

6. Considera-se fundamental promover a atualização dos conhecimentos dos legisladores e outros responsáveis dos processos de tomada de decisão, em temáticas vinculadas à ciência, tecnologia e inovação, as quais, continuamente expandem a sua influência para a totalidade das atividades humanas.
7. Recomenda-se estabelecer mecanismos de diálogo permanente com os acadêmicos, científicos e a comunidade de peritos estendida, a fim de promover o desenvolvimento do conhecimento necessário nos processos de tomada de decisão vinculadas às atividades da ciência, tecnologia e inovação.
8. Recomenda-se estudar a possibilidade de implementar uma rede interparlamentaria latino-americana de assessoramento, consultoria e avaliação de projetos legislativos em ciência, tecnologia e inovação, de maneira a compartilhar os recursos necessários, manter a excelência acadêmica dos processos de assessoramento e avaliação e empreender ações de trabalho conjunto entre os Parlamentos da região.
9. Recomenda-se propiciar o estabelecimento de foros parlamentares nacionais, onde se estudem cenários e estratégias de médio e longo prazo, para desenhar políticas, que estimulem a aplicação da ciência, a tecnologia e a inovação, no melhoramento da qualidade de vida dos habitantes da região.
10. Recomenda-se começar os estudos sistemáticos das diversas legislações nacionais e convênios bilaterais e multilaterais existentes, a fim de harmonizar, na medida no possível, as diferentes leis e marcos legais nacionais, com o objetivo de promover a integração regional nem temas de ciência, tecnologia e inovação.
11. Os países entendemos que a troca de informação com relação à legislação em ciência, tecnologia e inovação, entre os mesmos, facilitará o processo de conhecimento de nossos respectivos marcos legais. Para tal a República Argentina, oferece nessa primeira etapa, a base de dados da legislação em ciência e tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação Produtiva (SECyT) de que já dispõe sobre o MERCOSUL, para colocar ali a do resto dos países participantes. Para sistematizar a análise e a busca na futura base de dados regional propõe-se a remessa da legislação agrupada

na seguintes categorias: (1) organização institucional do sistema de ciência, tecnologia e inovação produtiva; (2) capacitação e desenvolvimento tecnológico; incentivos fiscais: isenções e desgravações; (4) crédito fiscal; (5) incentivos não fiscais: ajuda econômica, (6) outros; (7) propriedade intelectual; (8) biossegurança; y (9) tratados internacionais de cooperação científica tecnológica.

12. Os Parlamentos deveriam elaborar projetos legislativos que promovam o intercâmbio de docentes e pesquisadores, ente os países latino-americanos, para aproveitar as capacidades existentes em ciência e tecnologia e aumentar a massa crítica, em temas relevantes para a região através de mestrados e doutorados.
13. Recomenda-se propor uma próxima reunião de legisladores latino-americanos, especializados em temas de ciência, tecnologia e inovação, a fim de definir uma agenda que garanta o processo de integração regional e viabilize o contrato social, durante a próxima década.

Assina-se esta declaração na Cidade Autônoma de Buenos Aires, aos oito dias do mês de março de 2005.

Assinam a declaração os seguintes deputados, assembleístas e congressistas:

Luz Doris Sánchez Pinedo de Romero (República do Peru);
H. Guadalupe Larriva González (República do Equador);
Edmundo Villouta (República do Chile);
Julio César Córdova Martínez (Estados Unidos Mexicanos);
Lilia J. Puig de Stubrin (República Argentina);
André Zacharow (República Federativa do Brasil);
Luis Guillermo Berdugo Rojas (República Bolivariana da Venezuela);
H. L. Jassir Purcait (República do Panamá);
Fernando Oreggioni (República do Paraguai);
Carlos Larreguy (República Argentina) y
Rubén Orellana (República de El Salvador).